

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 197/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 509/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências”**.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo emenda ou substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

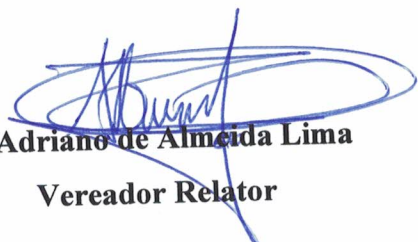
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 197/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **19 de fevereiro de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 197/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leitão dos Santos
Vereador Membro



PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 197/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 509/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo emenda ou substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

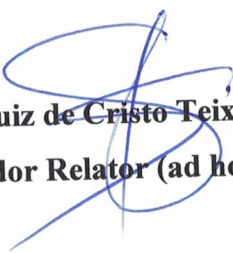
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 197/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

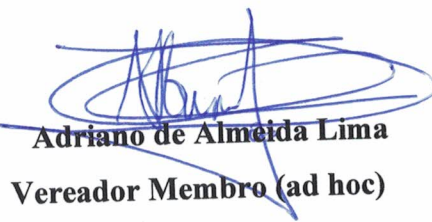
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **19 de fevereiro de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 197/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator (ad hoc)


Adriano de Almeida Lima
Vereador Membro (ad hoc)



PARECER
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI Nº 197/2024
MENSAGEM DE LEI Nº 509/2024

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe “**Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências**”.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento vigente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Municipais.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, não recebendo emenda ou substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

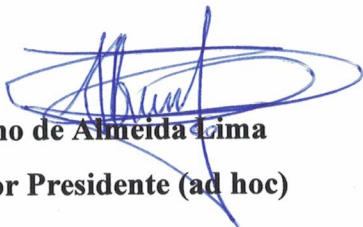
III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 197/2024**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais** em Reunião realizada no dia **19 de fevereiro de 2024**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 197/2024**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Adriano de Almeida Lima
Vereador Presidente (ad hoc)


Nayara de Oliveira Silva
Vereadora Relatora


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Membro